
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº
019/GAB/PGM/2025

PORTARIA Nº 019/GAB/PGM/2025

Estabelece regimentos para a realização de reuniões internas e externas no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho.

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a realização de reuniões internas da Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho (PGM) e a participação em reuniões externas, visando a eficiência, transparência e o cumprimento das decisões deliberadas.

Art. 2º As reuniões poderão ser realizadas nas seguintes modalidades:

I – Internas: envolvendo membros da PGM e seus departamentos;

II – Externas: em conjunto com outros órgãos ou entidades públicas e privadas.

Art. 3º Para cada reunião realizada, será obrigatória a designação de um servidor responsável, nos seguintes termos:

I – O servidor será designado pela chefia imediata ou pela autoridade que convocar ou participar de reunião;

II – Nas reuniões internas, caberá ao servidor designado acompanhar a reunião, registrar as deliberações e consolidar as decisões em ata oficial;

Parágrafo único: Caso não tenha ata, registrar as deliberações em forma de relatório.

Art. 4º O servidor designado deverá assegurar que a consolidação das decisões e matérias deliberadas nas reuniões internas seja realizada nos seguintes prazos:

I – No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a reunião, deverá ser elaborada a ata contendo as deliberações e decisões tomadas;

II – A ata deverá ser assinada eletronicamente por todos os participantes presentes e registrada no sistema de gestão documental da PGM (e-PMPV).

Art. 5º O Departamento Estratégico – DEST da PGM será responsável pelo monitoramento e controle das decisões tomadas em reuniões, devidamente registradas em ata e encaminhadas pelo Gabinete do Procurador-Geral, cabendo-lhe:

I – Acompanhar o cumprimento das deliberações internas da PGM;

II – Coordenar as ações necessárias para a implementação das decisões junto aos setores competentes;

III – Emitir relatórios periódicos sobre o andamento e execução das decisões, com envio para o Gabinete do Procurador-Geral.

Art. 6º O monitoramento das decisões será realizado através de sistema de gestão específico ou pelo e-PMPV, no qual constarão as seguintes informações:

I – Data da reunião;

II – Matérias deliberadas;

III – Responsáveis por cada ação ou decisão;

IV – Prazos de cumprimento.

Art. 7º O DEST deverá comunicar ao Gabinete do Procurador-Geral sobre eventuais descumprimentos ou atrasos nas ações decorrentes das decisões tomadas em reuniões, alertando sobre a necessidade de medidas resolutivas, quando necessário.

Art. 8º Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral do Município de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3D5F201F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/02/2025. Edição 3918

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>